

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 432 - DE 22 DE AGOSTO DE 1977

EMENTA:- Aprova normas regulamentares do Curso de Aperfeição em METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 22 de agosto de 1977, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Ficam aprovadas as normas regulamentares do Curso de Aperfeição em METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR, a ser realizado no Núcleo de Educação de Macapá, Território Federal do Amapá, que integram a presente Resolução, de acordo com o que consta do Proc. nº 013.785/77.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 22 de agosto de 1977.



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO  
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

NORMAS REGULAMENTARES DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR A SER REALIZADO NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ - TERRITÓRIO FEDERAL DO

AMAPÁ

Art. 1º - O Centro de Educação da UFPa., de acordo com o Convênio nº 990/77 firmado entre a Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia(SUDAM) e a UFPa., realizará Curso de Aperfeiçoamento em Metodologia do Ensino Superior, na cidade de Macapá - Território Federal do Amapá.

Art. 2º - O Curso será ministrado sob a responsabilidade do Centro de Educação, através do Núcleo de Educação de Macapá e tem por objetivo capacitar residentes do Território Federal do Amapá, para que possam responder satisfatoriamente à demanda de docentes que irá ocorrer com a implantação do Centro Universitário de Macapá.

Art. 3º - O Curso será ministrado sob a forma de aulas teóricas e práticas, com utilização de técnicas de ensino individualizado e técnicas de ensino para grandes e pequenos grupos.

Art. 4º - O Curso compreenderá 210 horas correspondentes a doze (12) créditos, distribuídos pelas disciplinas:

<u>Disciplinas</u>	<u>C. Horária</u>	<u>Créditos</u>
- Metodologia Científica	45	3
- Técnicas de Ensino	45	3
- Psicologia da educação	45	3
- Didática	75	3

Art. 5º - O Curso será realizado no período de 15 de agosto a 19 de setembro de 1977 e funcionará no seguinte horário: de segunda à sexta-feira de 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas. Sábado: Das 8 às 12 horas.

Art. 6º - O Curso funcionará em dependências do Núcleo de Educação em Macapá.

Art. 7º - O Curso funcionará em uma turma de no máximo (50) participantes, sendo requisitos para inscrição:

- a) ser portador de diploma de Curso Superior;
- b) ser indicado pela Coordenadora do Núcleo de Educação de Macapá.

Art. 8º - Os programas das disciplinas obedecerão ao que contém as folhas nº 3 e 4 do Projeto.

Art. 9º - O Curso será Coordenado pelo Coordenador do Núcleo de Educação em

Macapá e o corpo docente será constituído de professores que possuam o título de mestre e/ou Curso de Especialização na disciplina.

Art. 10 - A verificação da aprendizagem será feito através de provas e outros trabalhos, desenvolvidos ao longo do curso, de exame final ou trabalho individual de acordo com o Regimento Geral da UFPa.

Art. 11 - Será considerado aprovado, o participante que tiver obtido em cada disciplina:

- a) frequência mínima de 70%
- b) conceitos previstos no artigo 69 do Regimento Geral da UFPa.

Art. 12 - Os participantes considerados aprovados, a UFPa., conferirá certificado do Curso de Aperfeiçoamento, conforme a Legislação da UFPa.

Art. 13 - Os recursos financeiros decorrerão por conta da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) - Convênio nº 090/77 (folha nº 5 do Projeto).